



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



## PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 001 de outubro de 2022

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bodó-RN e dá outras providências.

### A VEREADORA CAMILA ISABELE SOUZA

**LUIZ** no uso de suas atribuições legais apresenta para deliberação soberana do plenário desta Casa legislativa o seguinte projeto de resolução:

Art.1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Bodó.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, 01 (uma) Vice Procuradora, na qual terão mandatos de 02 (dois) anos iniciada em cada inicio de legislatura, deveram ser eleitas pelo legislativo.

§ 1º. O Mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de vereadora(s) para assumir a função de Procuradora da Mulher, ou Vice Procuradora, poderá assumir a função um vereador para o cargo de Procurador da Mulher ou Vice-

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 001 de outubro de 2022

Dispõe sobre a criação da Fundação  
Da Mulher no âmbito da Câmara  
Municipal de Belo RN e da outras  
providências

A VEREADORA CAMILA ISABELLE SOUZA

LUIZ ROCHA, em seu ato de poderes, aprovada para deliberação soberana  
do plenário desta Câmara Municipal o seguinte texto de resolução

Art. 1º - Fica criada a Fundação da Mulher no

âmbito da Câmara Municipal de Belo RN, com sede no

PROVADO EM UNÂNIME DISCUSSÃO

UNANIMIDADE DOS VOTOS

2015 07 VEREADORAS RESOLUTAS

na das sessões em 04/11/2022

Art. 2º - A Fundação da Mulher será

administrada por uma comissão de Vereadores da Câmara Municipal de Belo RN

cujo termo de referência de atuação será estabelecido em ato de aprovação

dele, em sessão pública, a ser realizada no âmbito desta Câmara Municipal

Art. 3º - O Município de Belo RN

assumirá a responsabilidade da criação da

Presidente

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor

desde a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município

de Belo RN, e produzirá efeitos a partir da data de publicação

desta Resolução no Diário Oficial do Município de Belo RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



Procurador ou duas servidoras da Câmara Municipal, sem acúmulo ou remuneração para a função, nos termos do caput.

Art.3º Compete a Procuradoria da Mulher, zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual.

III- cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV- promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da câmara.

Art.4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Bodó –RN.

Art.5º. A suplente de Vereador (a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a vaga de Procuradora da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora, que em caso de criação da Procuradoria após a eleição da mesa, seu mandato será contabilizado de igual período aos demais cargos da mesa diretora.





## JUSTIFICATIVA

A presente resolução que normativa a criação da Procuradoria da Mulher no município de Bodó- RN dará a voz e a inclusão da mulher na política, a magnitude desta propositura será a valorização da bancada feminina desta augusta casa, além de ser apresentado por uma parlamentar mulher que luta e se identifica com a temática feminina.

A importância desse elo entre o legislativo e a sociedade feminina, na qual nosso município vive é que a cada dia vem crescendo com vários casos de violência a mulher.

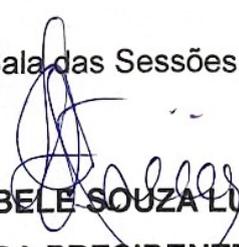
A cada hora, 536 mulheres são agredidas no Brasil, muitas são vítimas de seus próprios companheiros e por dependerem financeiramente não conseguem se livrar do ciclo da violência doméstica, que vem matando de forma significativa mulheres indefesas no estado da Bahia.

A Procuradoria da Mulher é um órgão institucional criado em 2009, pelo então Ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, com o objetivo de zelar pela participação mais efetiva das deputadas nos órgãos e nas atividades da Câmara.

O Papel em fiscalizar e acompanhar os programas do Governo Federal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher.

Diante da relevância da matéria, espero poder contar com o apoio dos nobres colegas para esse avanço é um gesto de inclusão deste parlamento pela participação da mulher, neste parlamento municipal.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2022.

  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
VEREADORA PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente resolução que normatiza a criação de uma comissão de trabalho no âmbito do EAD, RN para a realização de estudos e pesquisas que possam contribuir para a melhoria da qualidade da educação em geral e da educação profissional em particular, bem como para a formação de recursos humanos qualificados para o mercado de trabalho.

A importância dessa comissão é de natureza estratégica e de longo prazo, visando à melhoria da qualidade da educação em geral e da educação profissional em particular, bem como para a formação de recursos humanos qualificados para o mercado de trabalho.

A comissão será composta por membros de todas as áreas de atuação do EAD, RN, sendo que a sua composição será definida pelo Conselho Superior de Educação do Estado do Rio Grande do Norte.

A comissão terá como objetivo principal estudar e propor medidas que possam contribuir para a melhoria da qualidade da educação em geral e da educação profissional em particular, bem como para a formação de recursos humanos qualificados para o mercado de trabalho.

O presente projeto foi aprovado em UNICA DISCUSSÃO por UNANIMIDADE DOS VOTOS DOS SETE DE VEREADORES PRESENTES na sala das sessões em 04/11/2022.

Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO